

Processo n.º 000.0047/2020

**CONTRATO N° 035/2020/PMC**



Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA/TO e do outro lado a Empresa E CANUTO BENIZ (EDU SHOW), CNPJ N.º 24.293.104/0001-08).

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 25.063.868/0001-61, com sede no endereço sito à Rua José Pedro de Oliveira, s/n°, Centro, Carmolândia - TO, CEP 77.840-000, neste ato, representado pelo ordenador geral de despesa José Divino Ribeiro Silva, designado pelo Decreto n° 018/2020, de 06 e abril de 2020, portador do CPF n° 051.794.871-02 e RG n° 1.030.938 SSP/TO.

**CONTRATADA**

**E CANUTO BENIZ (EDU SHOW)**, CNPJ N.º 24.293.104/0001-08, estabelecida na Alameda José Martins Jorge, S/N, Sala 01, QD 11, LT 06, Loteamento Martin Jorge, Araguaína - TO, CEP 77.817-440, neste ato representada por Eduardo Canuto Beniz, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 883.406 / SSP/TO e CPF n.º 026.786.801-42.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, na organização e execução da EXPOCARMO DIGITAL 2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR e DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

Prestação de serviços para organização e execução da EXPOCARMO DIGITAL 2020 compreendendo as seguintes atrações:

1. REALIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DE LIVE, PELO CANAL YOU TUBE, COM OS CANTORES JOAN ALESSANDRO, ROGÉRIO & REGINALDO E ZEZINHO SALES;
2. SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO, 01 MESA COM 24 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 08 SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS.COM NO MÍNIMO 04 VIAS DE MONITOR; 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES (8 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 04 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO ( 1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 01 EQUALIZADOR ESTÉREO COM 32 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 01 PROCESSADOR DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 04 CANAIS COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO

- SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 04 MICROFONES PARA USO DIVERSOS COM PEDESTAIS; 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 APARELHO DE CD PLAYER; 02 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 300W RMS CADA, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.
3. REALIZAÇÃO DE CAVALGADA SIMBÓLICA PELAS RUAS DA CIDADE SEGUIDO POR TRIO ELÉTRICO E LOCUTOR FERNANDO BRASIL;
  4. LOCAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MONTARIA EM TOURO MECÂNICO.

O valor do Presente Contrato para cobrir as despesas será de **R\$ 12.000,00 (doze mil)**, a ser pago em duas parcelas, sendo 50% no ato de assinatura e o restante, 50% em até um dia útil antes do evento.

Os valores serão cobertos com a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Administração  
**PROGRAMA:** 04.123.4512.2305 – Manutenção da Sec. de Administração  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

I – Projeto Básico para execução e descrição das despesas

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTACÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos dias, horários e locais especificados a seguir e descritos no Processo de nº 000.047/2020 e seus anexos.

Local do Evento: Espaço EXPOCARMO DIGITAL 2020.

Data/horário: 12/07/2020 – das 06h às 16h. Shows: JOAN ALESSANDRO, ROGÉRIO E REGINALDO E ZEZINHO ALVES

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA, se fará em parcelas conforme cláusula primeira.

## CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E MULTAS

I - O prazo de validade do presente contrato é até o fim do exercício orçamentário 2020, a partir da assinatura;

II - Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte



infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;

III - As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGACÕES**

Além das obrigações previstas em Lei, ficam definidas estas obrigações entre as partes.

#### **DA CONTRATADA**

- I - Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;
- II - Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerão na data e horários estabelecidos;
- III - Responsabilizar-se pelas despesas com transporte da equipe de apoio e dos músicos que estarão se apresentarão no evento;
- IV - Responsabilizar-se pelas despesas com trio elétrico, locutor, locação de palco e equipamentos de som.

#### **DO CONTRATANTE**

- I - Fiscalizar os serviços a serem executados através de uma Comissão designada pelo Gestor Municipal de Carmolândia.
- II - Proibir aglomerações de pessoas salvo com permissão prévia das autoridades de saúde.
- III - Contratar pessoal capacitado para monitorar e evitar aglomerações, com fornecimento de álcool em gel aos que participarem da montaria em touro mecânico, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado.
- IV - Responsabilizar pelas despesas de estadia e alimentação do artista e de sua equipe.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

- I - A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa em conformidade com as cláusulas do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

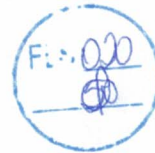
- I - Fica eleito o Foro da comarca de Araguaína, para as questões decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- II - E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Carmolândia/TO, 10 de JULHO de 2020





PREFEITURA DO MUNICÍPIO CARMOLÂNDIA  
CNPJ N° 25.063.868/0001-61



*[Handwritten signature]*

MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA  
CNPJ/MF N° 25.063.868/0001-61  
CONTRATANTE

*Eduardo Canuto Beniz*  
**E CANUTO BENIZ (EDU SHOW)**  
CNPJ N.º 24.293.104/0001-08  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Paulina Stefanny Cândido da Silva*

CPF: *080.860.005-09*

Nome: *Sirlene Cristina N. dos Santos*

CPF: *059.332.643-67*